



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



CONTRATO Nº 2020.01.07.01

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Ipueiras**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, CNPJ/MF, Nº 02.158.838/0001-33**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**, na qualidade de Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 343.091.953-34, e do outro lado a Empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, situada à Rua Bárbara de Alencar, nº 1238 – Bairro Aldeota, Fortaleza/Ce, sob o CNPJ: 07.779.242/0001-74 representada neste ato pelo seu procurador Sr. Francisco Valdi Soares Júnior, brasileiro, casado, auxiliar de licitação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.592.173-02, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

1.2. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1º CADERNO (JORNAL O POVO OU JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)	Cm/P C	90	46,00	4.140,00
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE	Cm/P C	90	128,00	11.520,00
VALOR TOTAL EM R\$					15.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Manter durante toda execução do contrato, a disposição da câmara os serviços ora contratados, cumprindo as obrigações desta Câmara Municipal, dando as instruções corretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual, bem como as especificações descritas na proposta de preços.



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



3.3. Encaminhar para o setor financeiro da Câmara Municipal de Ipueiras as notas fiscais e Recibos, no ato dos pagamentos.

3.4. Executar os serviços com responsabilidade a fim de manter zelo ao bem público.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em **07 de janeiro de 2020** extinguido-se em **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ipueiras, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total do presente Instrumento Contratual é de **R\$ 15.660,00 (Quinze mil seiscientos e sessenta reais)**, sendo pago mediante transferência bancária em conta corrente, conforme ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Ipueiras, através de seu Gestor e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas a regularidade.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento Vigente do Legislativo municipal, na dotação orçamentária: **01 01. 01 031 0101 2.001 – 33 90 39 00.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ipueiras/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes. E pelas testemunhas abaixo.

IPUEIRAS - CE, 07 de janeiro de 2020.


Raimundo Nonato Bezerra Moreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CONTRATANTE


Francisco Valdi Soares Junior
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 033.012.913-92

2.  _____ CPF: 012.781.683-62